



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 2012

Altera os Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o abatimento de parcela dedutível do valor devido mensalmente pelo pagamento do Simples Nacional, conforme a faixa de renda da pessoa jurídica.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 15

Dê-se a seguinte redação ao substitutivo da Comissão Especial destinada a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012:

"Art. 10. É vedado à Administração Pública exigir informação que já possua."

JUSTIFICATIVA

A indicação genérica de Administração Pública pode levar ao entendimento de que uma informação existente num órgão da Administração Federal deve estar automaticamente disponível, por exemplo, a um órgão da Administração Municipal ou Estadual. Portanto, o dispositivo se revela impróprio e merece ser suprimido do texto substitutivo. Dê-se a seguinte redação ao substitutivo da Comissão Especial destinada a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012:

Sala das Sessões, 6 de maio de 2014.

VANZ DE LIMA

1

PSDB/SP

EDUARDO CUNHA

PMDB/RJ